

Em, 26/02/2024



Município de Guaíra

Em, 26/02/2024

Presidente

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 26/02/2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2024

Data: 20.02.2024

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência financeira, do recurso do Governo Federal, para repasse a Associação Assistencial de Guaíra referente ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações vigentes e da outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023 e habilitados pela Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

Art. 3º Os recursos do Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelo Teto da Média e Alta Complexidade, não poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I. Servidores inativos;
- II. Servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
- III. Gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
- IV. Pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por Servidores Públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado;
- V. Obras de construções novas, bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal transferir para a Associação Assistencial os repasses destinados pela União, para cumprimento do custeio objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público.

§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07.12.2023), Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

Heraldo Trento
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Receita Orçamentária 4.17.13.50.21.13.00 - Descrição: Recurso PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - Portaria 2742. Fonte de Recursos 00415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas.

Valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas		
Referência				
	3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 6º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09.12.2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas		
Referência				
	3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 7º Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07.12.2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas		
Referência				
	3.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.
APROVADO em 1ª discussão
p/ *[assinatura]*
Em *11/03/2024*
[assinatura]
Presidente

[assinatura]
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ *[assinatura]*
Em *18/03/2024*
[assinatura]
Presidente



Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 3571
EM 21/02/2024 às 14:31

SERVIDOR

Guaíra – PR, em 20 de fevereiro de 2024

MENSAGEM Nº 009/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: Projeto de Lei referente ao repasse de recursos advindos da União a título de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada, Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023 e Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023. Registrado no memorando online sob o nº 1.583/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo adequar e regulamentar o valor repassado pela União Federal a este Município, a título de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada, Portaria GM/MS Nº 2.742 de 26 de dezembro de 2023.

A Portaria GM/MS Nº 544 de 03 de maio de 2023, instituiu procedimentos de despesas em ações e serviços de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022.

No seu art. 9º diz que os recursos serão para custeio de serviços da Atenção Especializada, serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde e no § 3º os recursos de que trata o *caput* poderão ser destinados à: II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

Diante disto, o Município cadastrou a proposta no SIAPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde sob nº 195137 para repasse ao Hospital Assiste Guaíra no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Fomos habilitados a receber o recurso através da Portaria GM/MS Nº 2.742 de 26 de dezembro de 2023.

No dia 15.02.2024, recebemos da União através do Ministério da Saúde, o valor mencionado acima, a ser repassado a entidade com a finalidade de custear as despesas da ação do Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – Portaria 544.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **caráter de urgência**, nos termos definidos no artigo 51 da Lei Orgânica deste Município, eis que os valores serão pagos retroativos ao mês de fevereiro do corrente ano e já foram disponibilizados pelo Executivo Federal.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal